



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA - ES

LEI N.º 2361/2011

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Como Prefeito do Município de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iúna/ES, autorizada a conceder revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Iúna/ES.

Art. 2º O índice da revisão geral será o IGPM acumulado nos 12 últimos meses no percentual de 10,95% (dez vírgula noventa e cinco por cento).

Art. 3º Fica Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iúna/ES autorizada a remanejar de seu orçamento as dotações à execução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando-se seus efeitos em 1º de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e onze (19/04/2011).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna